

TC 031.363/2010-5

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade jurisdicionada: município de Peritoró (MA)

Responsável: Agamenon Lima Milhomem (CPF 737.682.863-04), ex-prefeito

Advogado: Joaquim Adriano de Carvalho Adler Freitas (OAB/MA 10004) e outros (procuração à peça 10)

Inte ressado em sustentação oral: não há

Proposta: de mérito

INTRODUÇÃO

1. Cuidam os autos de tomada de contas especial instaurada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) em desfavor do Sr. Agamenon Lima Milhomem, prefeito de Peritoró (MA) no período de 2001 a 2004, em razão da omissão na prestação de contas dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) repassados à prefeitura de Peritoró (MA) no exercício de 2004, conforme Resolução CD/FNDE 10/2004.

HISTÓRICO

2. A instrução inicial (peça 3) propôs a citação por omissão na prestação de contas, realizada mediante Ofício 2092/2011-TCU/SECEX-MA (peça 7). O responsável, apesar de constituir advogado (procuração à peça 10 e registro no cadastro nacional da OAB à peça 31), que solicitou e obteve vista e cópia dos autos (peça 11), não apresentou suas alegações de defesa, tornando-se revel.

3. O Ministério Público junto ao TCU propôs diligências ao FNDE e ao Banco do Brasil S/A para saneamento dos autos (peça 15). Após análise da documentação encaminhada, inclusive documentos de prestação de contas que foram apresentados ao FNDE extemporaneamente em 16/7/2010, foi proposta nova citação do Sr. Agamenon Lima Milhomem, desta feita por irregularidades na prestação de contas (peça 27).

EXAME TÉCNICO

4. Com a anuência da unidade técnica (peça 28), foi então promovida a citação do Sr. Agamenon Lima Milhomem mediante o Ofício 2226/2013-TCU/SECEX-MA, de 2/8/2013 (peça 29), recebido em 16/10/2013, conforme aviso de recebimento à peça 30, sem manifestação do responsável.

5. Observa-se, entretanto, que o ofício citatório foi enviado para o endereço Rua da Linha, s/n., Centro, Peritoró (MA), registrado no Sistema CPF à época da instauração desta tomada de contas especial. Entretanto, o cadastro da Receita Federal atualmente registra o seguinte endereço do responsável: Avenida Brasil, s/n., Centro, Peritoró (MA), o mesmo constante da procuração feita pelo responsável ao advogado (peça 10).

6. Em razão do disposto, ao invés de se declarar a revelia do Sr. Agamenon Lima Milhomem, entende-se necessária a renovação da citação do responsável para o atual endereço registrado no Sistema CPF/SRF/MF.

CONCLUSÃO

7. Diante da mudança de endereço do responsável, propõe-se o encaminhamento do ofício citatório para aquele registrado no Sistema CPF/SRF/MF.

PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO



8. Diante do exposto, submetem-se os autos às considerações superiores, propondo a renovação da citação do Sr. Agamenon Lima Milhomem, encaminhando-se o ofício para o endereço registrado no cadastro do Sistema CPF/SRF/MF.

TCU, Secex/MA, em 12/12/2013.

(Assinado eletronicamente)

Ana Cristina Bittencourt Santos Morais

AUFC – Mat. 2800-2